



00761

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.541, DE 12 DE novembro DE 1993

Estabelece o fator de multiplicação para
Estabelece o fator de multiplicação para
reajuste de parcelas dos carnês de
Feirante, Mercado, Rodoviária e
Ambulante, referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

DECRETA: O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante do exercício de 1993, para pagamento no período de 17 de novembro a 15 de dezembro, fica fixado em 34,12% (trinta e quatro vírgula doze por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 13,9145 (treze inteiros, nove mil cento e quarenta e cinco décimos de milésimos) sobre os valores fixados nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda,

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de novembro de 1993,
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de novembro de 1993, 3489
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 12 de novembro de 1993.

Publicado no Depto. de Administração, aos 12 de novembro de 1993.

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO